LEI Nº 7779 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

DESAFETA PARTE DA RUA CASSIMIRO DE ABREU E CARACTERIZA COMO ÁREA INSTITUCIONAL.

(Originária do Projeto de Lei nº 134/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria institucional do Patrimônio Público Municipal, parte da rua Cassimiro de Abreu medindo 925,57m2 com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 15,28 metros confrontando com a Avenida Renato Azeredo, fundo com extensão de 15,69 metros confrontando com talude Av. Norte Sul, lado direito com extensão de 61,04 metros confrontando com área área do PA Central e lado esquerdo com extensão de 62,64 metros confrontando com a Escola Estadual Sinhá Andrade.

Art. 2º O memorial descritivo e o croqui da área fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As providências estabelecidas pela presente Lei são necessárias para a implementação do Centro Municipal de Reabilitação com atendimentos em Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.

Art. 4º As despesas referentes ao registro cartorário decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.02.2.04.122.0002.2001.33903900.010000 - Ficha 81 ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ORLEANS DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município